



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO N. 323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO QUE MENCIONA E NOMEIA COMISSÃO.

Mauri Ventura do Carmo, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70,VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 08/2021 do Ministério Público de Minas Gerais, recomendando apuração quanto à efetiva e comprovada prestação de serviço de táxi, através de Processo Administrativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 18/10/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Ass: do responsável

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra os permissionários de serviço de táxi relacionados na Recomendação nº 08/2021, do Ministério Público de Minas Gerais, destinado a apurar denúncia de descumprimento do art.46, inciso V, da Lei Municipal nº 1.891/2014, que dispõe sobre o serviço público de transporte de passageiros por táxi, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Manira Frossard Sabino Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração e Wilian José Duarte Santos, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º -

Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por este Decreto, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º -

A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação deste Decreto, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias contados daquela data, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, a critério da autoridade que determinou o procedimento.

Art. 5º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Divino-MG, 18/10/2021.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal


Andreza dos Santos Logão

Assessora Jurídica